

ENTREGUE À MESA DO
10 MAI 1974 063507

Projeto de Lei nº 277 de 2000

Publique-se Inclua-se em
pauta por uma sessão
11 maio 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Jovem Cidadão"

FLS. N.º /
RGL. 3114
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Selo "Empresa Jovem Cidadão", certificado a ser conferido, pelo Governador do Estado, às empresas que participarem do Programa "Jovem Cidadão": Meu Primeiro "Trabalho", sob a coordenação do Gabinete do Governador e executado pelas Secretarias de Ciências e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Educação e do Emprego e Relações do Trabalho.

Parágrafo único - O Selo a que se refere este artigo será concedido por uma Comissão composta por representantes do Gabinete do Governador e das Secretarias de Ciências e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, da Educação e do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 2º - As empresas certificadas poderão utilizar, na identificação de seus produtos ou para fins publicitários, a reprodução do Selo ora instituído.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3114 de 11.5.00
Autuado com 3 folhas
Ass. P

MP

Artigo 3º - A concessão do Selo "Empresa Jovem Cidadão" terá prazo de validade determinado, sendo renovável, desde que a empresa certificada continue participando do Programa.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

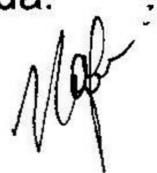
FLS. N.º 2
RGL. 3114
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de São Paulo divulgou, na última semana a criação do Programa Jovem Cidadão: Meu Primeiro Trabalho.

Criado pelo Decreto nº 44.860, de 27 de abril de 2000, o Programa tem como principal objetivo oferecer aos jovens entre 16 e 21 anos de idade, regularmente matriculados e freqüentando o último ano do ensino médio de instituição de ensino público estadual, oportunidades de trabalho, por meio de estágio, que vise sua inserção na sociedade e no mercado do trabalho.

O Programa pretende oferecer 270 mil estágios em três anos, por meio de parcerias com empresas da iniciativa privada.



FLS. N.º 3
RGL. 3444
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

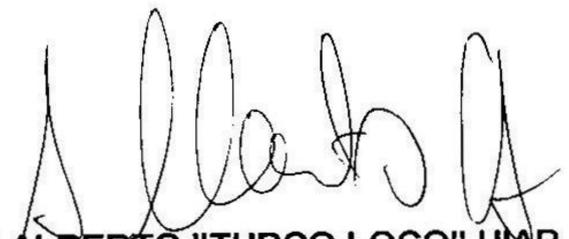
Trata-se de uma ação conjunta do Governo do Estado, empresários e sociedade que merece todo o apoio desta Casa, inclusive com a adoção de medidas complementares, como a constante do presente projeto.

Nesse sentido, é fundamental, como reconhecimento de sua atuação, a certificação das empresas que contribuam com a introdução dos jovens ao mundo do trabalho, atestando a seriedade e o compromisso de empresários totalmente envolvidos na busca da formação de novos cidadãos para o nosso Estado.

Este, pois, o propósito deste projeto, que pretende ser mais uma contribuição no sentido de conscientizar e mobilizar as empresas e o próprio Poder Público na defesa do fortalecimento da auto-estima do jovem paulista.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA


DEPUTADO ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC.11 15100


Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 12.05.2000

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 68ª a 72ª Sessões Ordinárias (de 15 a 19/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/05/00.

lla

As Comissões de:
 I - Constituição e Justiça;
 II - Relações do Trabalho;
 III - Finanças e Orçamento.

29 maio 2000

VALERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 30/5/2000

R.Raj
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 EM 04/06/00

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. EDMIR CHEDI
 com prazo para devolução de 10 dias
 07/06/00

Presidente

JUNTADA

Segue juntado Parecer do
 Relator: C.C.J.
 com 02 pareceres a
 partir de 05
 S.C. 19/06/00

cy